

RESOLUÇÃO CAP/4, DE 2 DE JULHO DE 2.008

APROVA NOVO TEXTO DE ESTATUTO PARA A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO ESTABELECIDO NO ARTIGO 32 DA LEI 8.630/1993

O CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA - CAP, do Porto de Santos, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 32, da Lei nº 8.630, de 25/2/1993, e pelo artigo 2º, inciso XVII do Regimento Interno, e

1. Considerando a Resolução CAP/8, de 30 de agosto de 2.007 que autorizou a implantação do Centro de Treinamento, estabelecido pelo artigo 32 da lei 8.630/1993;
2. Considerando o posicionamento posterior da CODESP quanto à necessidade de lei específica que a autorize ser também instituidora do mencionado Centro de Treinamento sob a forma jurídica da Fundação CENEP-SANTOS;
3. Considerando a definição da CODESP quanto à possibilidade de sua atuação na mencionada Fundação CENEP-SANTOS, como partícipe e propondo a indicação para o cargo de Presidente na Diretoria Executiva e nos Conselhos Técnico e Curador;
4. Considerando as avaliações e propostas do Grupo de Trabalho deste CAP-GT-4, que resultaram em novo texto para Estatutos da Fundação CENEP-SANTOS, atendendo às revisões necessárias para que a CODESP atue como partícipe, propondo a indicação para o cargo de Presidente da Diretoria Executiva e vagas nos Conselhos Técnico e Curador;
5. Considerando a determinação contida no artigo 32 da Lei 8.630/1993 para implantação pelo CAP de Centro de Treinamento para atividades portuárias e funções correlatas; e
6. Considerando, finalmente, o deliberado pelo Colegiado na 285ª reunião (extraordinária), realizada em 2 de julho de 2.008,

R E S O L V E:

- A. Aprovar o novo texto de Estatuto da Fundação CENEP-SANTOS, conforme anexo a esta Resolução, para implantação do Centro de Treinamento, previsto no artigo 32 da Lei 8.630/1993, conforme autorizado pela Resolução CAP/8.2007;

CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA – CAP

Porto de Santos

Rua Augusto Severo, 7, 13º andar – CEP 11010-919 – Santos – SP

- B. Considerar mantidos todos os demais posicionamentos e regramentos constantes da Resolução CAP/8.2007, que não conflitem com a presente Resolução; e
- C. Determinar que esta Resolução entre em vigor na presente data.

Celso Damião Gonçalves Quintanilha
PRESIDENTE

Anexo: Estatuto da Fundação CENEP.